



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.722 , DE 28 DE Abril DE 2022

Autoria: Vereador Serginho

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 3.485, de 29 de dezembro de 2000, para substituir o termo “sociedade” por “associação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.485, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

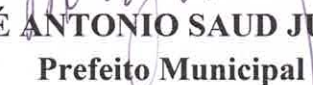
“Declara de utilidade pública a Associação Protetora de Animais de Taubaté.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.485, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora de Animais de Taubaté, fundada em 11 de maio de 1980, sem fins lucrativos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de abril de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de abril de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais